LEI MUNICIPAL Nº.: 2.842/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza Doação

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BETESDA - ASEBE**, CNPJ n°.: 01.881.957/0004-08, uma área do patrimônio público municipal, situada à Rua 03 – Lote 03 – Quadra 14 – Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri-GO, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação obedecerá aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº.: 2.727/2010, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ipameri - Goiás

Imóvel: Lote

Endereço: Rua 03 - Vila Enedina Oliveira e Silva

Lote: 03;

Quadra:14;

Área do terreno: 520,00 m^2;

Nome do Recebedor: Associação Evangélica Betesda - ASEBE

Finalidade: Regularização (Área Já Edificada)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

(observador dentro do lote)

O Imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

Frente: 20,00m para a Rua 03

Fundos: 20,00m para lote 16 e 17

Lateral direita: 26,00m para lote 02

Lateral esquerda: 26,00m para lote 04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de dezembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal